

ES.

30

Processo 21445/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Santos solicita uma modificação no orçamento para o exercício de 1929.

Considerando que em face da lei nº 5.109 o recolhimento das importâncias não reclamadas no prazo de 3 annos pelo pessoal das empresas não é um favor que estas fazem ás respectivas Caixas e sim o cumprimento de um dever legal;

Considerando que a modificação proposta crearia para as Caixas novo e pesado onus, sem compensação alguma;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho ordenar á Caixa que somente inclua na sua receita as importâncias não mais susceptíveis de restituição nos termos da letra "1ª" do art. 3º do Dec. 5.109, sem necessidade de verba na despesa.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1930.

Ataulpho - Presidente.

Tavares Bastos - Relator.

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral.

Processo 21445/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Santos solicita uma modificação no orçamento para o exercício de 1929:

Considerando que em face da lei nº 5.109 o recolhimento das importâncias não reclamadas no prazo de 2 annos pelo pessoal das empresas não é um favor que estas fazem ás respectivas Caixas e sim o cumprimento de um dever legal;

Considerando que a modificação proposta crearia para as Caixas novo e pesado onus, sem compensação alguma;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho ordenar á Caixa que somente inclua na sua receita as importâncias não mais susceptíveis de restituição nos termos da letra "1." do art. 3º do Dec. 5.109, sem necessidade de verba na despesa.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1930.

Ataulpho - Presidente.

Tavares Bastos - Relator.

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral.